

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECCERICA

LEI Nº 1.573/97

Altera dispositivo da Lei nº 1.563/97 e dá
outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeccerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 2º da Lei nº 1.563/97 passa a ser o seguinte:

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a despendar, para efetivar sua participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do São Francisco, a contribuição de 2% (dois por cento) dos restos do F.P.M. (Fundo de Participação dos Municípios), creditados no mês, que serão utilizados a partir do mês de maio de 1997.

Artigo 2º - Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de maio de 1997.

Itapeccerica, 16 de julho de 1997


Maurício Alves Reis
Prefeito Municipal